

DECISÃO COREN-PE nº 0103/2021

Assinatura Eletrônica dos Pagamentos do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a recomendação da Chefe da Divisão de Orçamento e Empenho do Conselho Federal de Enfermagem;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 547ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 21/07/2021;

DECIDEM:

Art. 1º – O Conselheiro Presidente e o Conselheiro Tesoureiro, ordenadores de despesas do Coren-PE, realizarão a assinatura física exclusivamente das notas de empenho e de contrato.

Art. 2º – A assinatura dos ordenadores de despesas do Coren-PE referente a pagamentos bancários serão realizadas exclusivamente por meio da senha eletrônica pessoal e intransferível.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária